



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Vereador Tiago dos Santos, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 19/2024**, que **“Institui o programa “Paz nas Escolas” no município de São Gabriel da Palha-ES e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei foi devidamente protocolado na Diretoria de Protocolo, Recepção, Informação e Documentação da Casa. Após a leitura do mesmo, distribuíram-se cópias aos Vereadores. Em seguida, veio a esta Comissão para opinar. É o relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

O Projeto de Lei em análise, de origem parlamentar, pretende instituir o programa “Paz nas Escolas”, no município de São Gabriel da Palha.

O Programa objetiva o desenvolvimento articulado de ações inspiradas na prevenção, conscientização e combate ao bullying e cyberbullying e na promoção de cuidados psicossociais à comunidade escolar, e abrange a promoção da cultura da paz e do diálogo, a implementação de atividades preventivas e de solução autocompositiva de conflitos, norteadas pelos princípios, diretrizes e objetivos contidos nesta lei.

A proposição encontra amparo no art. 16, III da Lei Orgânica do Município, que assevera:

**“Art. 16. Ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes: (NR - ELOM 7/20036)
III - editar suas leis e expedir todos os atos relativos aos assuntos de interesse local;”**

Portanto, o projeto é legal e constitucional.

III - DESENVOLVIMENTO

O projeto versa sobre a criação do Programa “Paz nas Escolas” em nosso município, e tem como objetivo promover a prevenção, conscientização e combate à violência nas escolas, tratando dos motivos que normalmente ensejam a violência na sua raiz, desde o início.

Em face a isso, o Relator emite o seguinte:

IV - PARECER DO RELATOR





“Em face à legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 19/2024, opinamos por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, 26 de março de 2024.

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Presidente

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
Vereadora

RENATO ALVES FERREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E CIDADANIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003800350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em **26/03/2024 14:51**

Checksum: **D0D41CEF9E31D2BC8BBA153E1D2E5CC8A94C59F938C9FED6A13B50B2B6C0F268**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em **26/03/2024 16:57**

Checksum: **8A627CB234C386AAB87D9147155553FF0FBCFEA9DF8F99A39D42A3A9400C26CA**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em **01/04/2024 11:44**

Checksum: **2FD0E341F445AAC58D527278796F722502484B12E6318390C5C4241CC49F7F8F**

